



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.857-C DE 2024

Altera a Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, para dispor sobre a validade permanente do laudo médico que atesta a síndrome de fibromialgia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º

.....

§ 3º Uma vez confirmado o diagnóstico, o laudo médico pericial que atestar a Síndrome de Fibromialgia será permanente e poderá ser atualizado caso ocorra modificação do quadro clínico.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2025.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

